Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017 – S.R.P. – 1ª ALTERAÇÃO

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2017.

_____
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 – 1ª ALTERAÇÃO

Sistema Registro de Preços – SRP

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Objeto: Fornecimento parcelado e eventual de materiais descartáveis e produtos para limpeza.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço total por lote.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): **03 de maio de 2017, às 14:00 horas.**

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DAS AMOSTRAS: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos

FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

- As amostras de todos os itens que compõem os lotes cotados deverão ser apresentadas por todas as licitantes, porém somente serão analisadas durante a sessão pública as amostras dos itens que compõem o lote da licitante vencedora. Caso alguma amostra do lote não esteja condizente com o solicitado no Edital, esta será desclassificada em todo o Lote, respeitando-se os prazos recursais, analisando as amostras da segunda colocada e assim sucessivamente.

- A(s) amostra(s) deve(m) estar identificada(s) com a Razão Social da licitante e o número dos itens e lote.

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:
nº 06.01.12.365.0013.2.013.339030.01.210000
nº 06.02.12.361.0014.2.014.339030.01.220000

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes **"A" (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **"B" (HABILITAÇÃO)**, no local acima indicado.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Memorial Descritivo;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO IV – Declaração não emprega menor;
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

1.2 OBJETO

1.2.1. O presente certame tem por objeto o fornecimento parcelado e eventual de materiais descartáveis e produtos para limpeza, conforme lotes descritos em **Anexo I (Memorial Descritivo).**

1.2.2 Todos os produtos descritos no objeto (lotes) acima mencionado deverão conter:

- Procedência;
- Número de lote;
- Informação de validade impresso nas embalagens;
- Composição do produto;

Obs.: Excetos os itens 11, 12, 15, 16, 18 e 19 do Lote 04.

1.3. PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE:

1.3.1. O item registrado deverá ser entregue conforme quantidade solicitada através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho, a ser emitida pela Secretaria de Educação.

1.3.2 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a Detentora da ATA deverá **fornecer o item registrado em até 07(sete) dias**, entregando no Almoxarifado de Alimentação e Assistência Escolar, situado à Rua Pacífico Moneda, nº 1.000, Bairro: Vargeão, CEP:13820-000, Jaguariúna/SP, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas.

1.3.3. A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da Licitante Vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Jaguariúna e a licitante vencedora de cada item terá **validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

2.2. A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

2.3. Uma vez registrado o menor preço, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos lotes, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

3.1.1 Para os **Lotes 01, 03, 04 e 05 "Ampla Participação"** – todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.1.2 Para o **Lote 02 "Exclusivo para ME/EPP"** - somente as empresas enquadradas com Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

3.2 É vedada à participação de:

3.2.1 Consórcios;

3.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

3.2.4 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna.

4.0 CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS AMOSTRAS

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento, recebimento das amostras e dos envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento e/ou procuração deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo:

4.1.2.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial;

4.1.2.2 Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

4.1.2.3 No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

4.1.2.4 Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): e Sociedade Cooperativa: Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.2.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato Constitutivo registrado no órgão competente.

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3.1 O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2. e seguintes.

4.2 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III (Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte)** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".**

4.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao Processo Administrativo.

4.6 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos as amostras e os envelopes propostas de preços e habilitação.

4.7 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por lote.

5.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os Envelopes **"A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 050/2017.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:_____
CNPJ N.º _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 050/2017.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES
6.1. O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2. O Envelope "B" – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

7.0 ENVELOPE A – PROPOSTA
7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter:**

7.1.2 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

7.1.3. Número do pregão;

7.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.1.5 **Preço unitário e marca de cada ítem que compõem o lote e valor total por lote**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme **Anexo II (Modelo de Proposta).**

7.1.6 **Validade da proposta**: mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;

7.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.5.1. Após a adjudicação a empresa vencedora realizará a decomposição dos itens, sendo os mesmo analisados pela Pregoeira.

7.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:
7.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

7.6.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.6.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO
8.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.5.4 deste edital.

8.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3.2;

8.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de

documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista
A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

8.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

8.4.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.

8.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.6 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.7 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO IV (Declaração não emprega menor).**

8.4.8 Qualificação Econômica – Financeira
8.4.8.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.4.8.2 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

8.5 Outros documentos

8.5.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, os fornecimentos compatíveis com o objeto desta licitação.

8.5.2 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal.

8.5.3 Autorização expedida pela ANVISA, exceto as empresas varejistas que comercializam os produtos classificados como cosméticos e saneantes domissanitários.

8.5.4 Registro/Notificação de todos os itens pertencentes dos lotes na ANVISA ou sua isenção.

8.6 As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.6.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da realização do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação e das amostras, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**, visando

o exercício de preferência, após será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

9.2.1. Após, serão analisados as propostas de preços, observando as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificadas.

9.2.2 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.4. Em seguida, identificará a proposta de menor preço total por lote.

9.5. As propostas com preço unitário superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.

9.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.8 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço total por lote.

9.10 A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.1.2 A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.11.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1.1;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço por lote.

9.14. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

9.15. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será adjudicado ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.18. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.19. Nas situações previstas nos itens 9.12, 9.13, 9.14 e 9.17 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço total por lote.

9.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.

9.22. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.24. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor da proposta de menor preço total por lote, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões do recurso no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de 03(três) dias,

contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e consequentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11. DO TERMO DE ATA

11.1 A licitante classificada em primeiro lugar em cada item será convocada, após Homologação do processo licitatório, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

11.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

11.4 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 11.2 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

12. DOS PREÇOS

12.1 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Na entrega do quantitativo solicitado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), na qual será atestada e rubricada pelo responsável pela Secretária de Educação, bem como indicar a data do seu recebimento.

13.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.

13.2.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br

13.3 Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

13.4 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

13.5 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

14. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:

14.2 Quando:

14.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

14.2.3 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

14.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

14.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

14.2.6 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Educação;

14.2.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 14.2.6, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14.2.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por

duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.3 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Secretaria de Educação.

15.2 A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

15.4 O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

15.5 A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

15.5.1 O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da(s) Ordem(ns) de Fornecimento até a sua execução total.

15.6 A Secretaria de Educação não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

15.7 As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

15.8 Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos serão prestados em dia úteis, no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos ou pelos telefones (19) 3867-9801 / 3867-9780 / 3867-9792, ou através do endereço eletrônico: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

15.9 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações ou na legislação que eventualmente venha a substituí-la.

15.10 A PREFEITURA poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular a presente licitação, exigir demais comprovações, conforme previsto na Lei 8.666/93.

15.11. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

15.12 O Edital de Licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente das transcrições.

15.13 Com base no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 é facultado à Comissão Julgadora ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

15.14 Considera-se impedimento para contratação a prática de infração às cláusulas editalícias e contratuais referentes à qualidade dos itens, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

15.15 Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do presente Edital e seus Anexos, de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas existentes para os devidos esclarecimentos, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, para análise e esclarecimentos por parte da Pregoeira.

15.16. O presente Edital e seus anexos será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, ao preço de R$ 14,00 (catorze reais), a partir do dia 28 de abril de 2017, no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguinte horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

15.17 As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 28 de abril de 2017.

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	*QTDE.*	*UNID. DE MEDIDA*	*DESCRIÇÃO DO PRODUTO*
01	20.000	FRASCOS	**ÁGUA SANITÁRIA**: Produto alvejante, desinfetante e bactericida utilizada em cozinhas, banheiros, pisos, azulejos, ralos, etc, não inflamável, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5 % p/p,sem aromatizantes, frasco plástico branco resistente, contendo 01 litro do produto Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA, com validade de no mínimo 06 meses a a partir da data da fabricação.
02	20.000	FRASCOS	**ÁLCOOL EM GEL**: Frasco plástico resistente de 500 ml, pronto uso, sem enxague, secagem rápida, incolor, atóxico, com ph balanceado de 7,0 a 8,5 , alto poder germicida, Composição: alchool, glycerin, carborner, dernatoniun beonzoate, triethanolamine, propylene glycol, aqua, com validade no mínimo de 36 meses. Rótulo de acordo com a legislação vigente contendo dados do fabricante, número de lote, modo de utilização, validade, nome do responsável técnico e registro na ANVISA
03	1.200	FRASCO DE 02 LITROS	**AMACIANTE PARA ROUPAS**, com fragrância clássica tradicional, na cor azul, composição química: tensoativo, corante, conservante, fragrância e água, embalado em frasco plástico opaco contendo 2 litros, com alça para transporte e tampa de rosca para evitar vazamento. Conter na embalagem: modo de usar, precauções, informação do produto e fabricante, químico responsável e seu respectivo CRQ. Validade mínima de 2 anos, lote e n° do CEATOX.
04	9.000	GALÕES DE 02 LITROS	**DESINFETANTE:** Com ação germicida e fragrância **EXCETO PINHO E EUCALIPTO.** Embalado em frasco plástico transparente , com tampa de rosca, contendo 2.000 ml. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, número do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), validade mínima de 24 meses. Apresentar a ficha técnica e o registro do produto na ANVISA.
05	33.000	FRASCOS	**DETERGENTE LÍQUIDO:** Detergente líquido neutro para lavagem de louça e utensílios de cozinha, características: desengordurante, biodegradável, aspecito líquido viscoso, neutro, concentrado, testado dermatologicamente. Embalagem de frasco plástico resistente contendo 500 ml, com tampa dosadora, do tipo abre e fecha e reembalados em caixa de papelão , rótulo deve estar de acordo com a finalidade, nome do técnico responsável e seu registro CRQ. Conteúdo da embalagem com prazo de validade, nome , endereço e CNPJ do fabricante. Validade Mínima de 2 anos da data da fabricação.
06	1.000	FRASCOS	**INSETICIDA AEROSOL (SPRAY):** Acondicionado em lata de aço de aproximadamente 230 gramas, admitindo-se um desvio máximo de 10%, proporcionando eficácia no combate a mosquitos, pernilongos, moscas, baratas , aranhas, formigas e mosquito da dengue. Princípio ativo: Deltrametrina 0,019% (p/p) , tetrametrina 0,0835% (p/p), esbiotrina 0.179% (p/p). O produto deverá conter as seguintes informações no rótulo: instruções de uso, precauções, dados de identificação do fabricante, código de barras, isenção de CFC, data de fabricação e validade.
07	4.500	FRASCOS	**LIMPA VIDROS**: Frasco de 500 ml, recomendado para limpar e desembaçar vidors. Líquido límpido, transparente e levemente azulado, frasco com tampa flip top, contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação, validade e indicações de uso. Apresentar a ficha técnica e o registro do produto na ANVISA.
08	29.000	FRASCOS	**LIMPADOR MULTIUSO:** Produto usado para limpeza em geral, frasco plástico resistente com 500 ml, tamp flip-top, rótulo de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara as informações: identificação do produto e da empresa, composição e informações sobre os ingredientes, identificação de perigos,manuseio e armazenamento, informações toxicológicas , número do lote, data da fabricação, data de validade, nome técnico do responsável e seu registro CRQ, regulamentação ANVISA, validade mínima de 24 meses da data de fabricação.
09	6.000	UNIDADES	**PASTA DE BRILHO**: Acondicionado em sache plástico de 500 gr, produto especialmente desenvolvido para uso em cozinhas e para limpeza de pratarias

			e cromados. Deverá conter na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número do lote, validade do produto . Apresentar registro do produto na ANVISA.
10	1.800	PACOTES C/ 05 UNID.	**SABÃO EM BARRA**: Sabão em pedra glicerinado, neutro e isento de corantes, composição química\; sabão base de ácidos graxos, glicerina ,conservante, sal inorgânico e água, embalagem : barra de 200 gr, acondicionados em emblagem plástica transparente contendo 05 barras.. Reembalada em caixa de papelão. Rótulo deve estar de acordo com a legislção vigente, constar que o produto é dermatologicamente testado e constar de forma clara e indelével as informações: nome do produto e sua finalidade, instruções de uso e precauções, nome do técnico responsável e seu registro ao CRQ,prazo de validade, nome e endereço e CGC do fabricante. Validade mínima de 02 anos contados da data de fabricação.
11	6.600	CAIXAS DE 01 KG	**SABÃO EM PÓ**: Sabão em pó de 1.000 grs, embalados em caixas de papelão com todas as informações do produto. Composição; alquibenzeno sufonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripo lifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 bis (2 sufoestiril bifeneil dissódico), pigmento azul, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: tensoativo biodegradável.
12	13.000	FRASCO	**SAPÓLIO CREMOSO**: Acondicionado em frasco plástico reciclável de 200 ml, com tampa com sistema flip top, proporcionando brilho sem riscar as superfícies. Deverá conter no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, validade, data de fabricação, número do lote, modo de usar. Apresentar FISPQ, ficha técnica do produto e o registro na ANVISA.

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	***QTDE.***	***UNID. DE MEDIDA***	***DESCRIÇÃO DO PRODUTO***
01	1.000	GALÃO DE 05 LT	**SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 5 LITROS**, bacteriostático. Utilizado em higienização das mãos, para uso em hospitais, consultório dentário e indústrias alimentícias. Líquido translúcido, sem fragrância. Embalado em galão com tampa rosca que facilita o manuseio e evita vazamento do produto, Composição: sodium laureth sulfate, cocamidea, DEA, triclosan, alcohol, methilchloroisotiazolinone, EDTA, CI 16035, citric acid, trietanolamine and aqua. Constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, código de barra, número do lote, responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX, nº da notificação/registro do produto na ANVISA/MS e validade mínima de 24 meses. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias uteis após encerramento da sessão, cópia autenticada do laudo de estabilidade acelerada, de ação antimicrobiana frente aos microorganismos pseudômonas aeruginosa, staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis, e microorganismos patógenos e determinação ativo aniônico emitida por laboratório credenciado pela ANVISA.

LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

01	1.600	PACOTES	**SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR**, biodegradável, com capacidade para 240 litros, reforçado, na cor preta, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 115 cm de largura x 115 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem, contendo 100 unidades, devendo-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 237, 280 e 281, do Decreto 7.212 de 15.06.2010. O licitante vencedor deverá apresentar no

			prazo de 03 (três) dias uteis após encerramento da sessão, cópia autenticada do laudo(s) analítico do IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191, de 2008. Laudo de biodegradação, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, neste caso com respectiva tradução juramentada. (Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote para o IPT, para a comprovação das exigências, às custas do fornecedor).
02	1.300	PACOTES	**SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR**, biodegradável, com capacidade para 100 litros, reforçado, na cor preta, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75 cm de largura x 105 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem, contendo 100 unidades, devendo-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 237, 280 e 281, do Decreto 7.212 de 15.06.2010. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias uteis após encerramento da sessão, cópia autenticada do laudo(s) analítico do IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191, de 2008. Laudo de biodegradação, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, neste caso com respectiva tradução juramentada. (Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote para o IPT, para a comprovação das exigências, às custas do fornecedor).

LOTE 04 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

01	500	UNIDADES	**ESCOVA DE LIMPEZA:** Para roupa multiuso, confeccionada em poplipropileno, formato anatômico, laterais emborrachadas, cerdas rígidas fixadas em tufos. Dimensões aproximadas: 1,60 cm de comprimento x 7,.0 cm de largura x 6,0 cm de altura
02	10.000	PACOTES	**ESPONJA DE AÇO:** para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico, contendo no mínimo 08 uniddaes, com peso líquido de 60 g no mínimo por pacote
03	10.000	UNIDADES	**ESPONJA DUPLA FACE**, multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110 mm x 75 mm x 20 mm, embalada em pacote plástico contendo 04 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias uteis após encerramento da sessão, cópia autenticada do laudo de análise microbiológica emitido por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária, com as seguintes avaliações: Avaliação da atividade bacteriostática para Staphylococcus Aureus; Staphylococcus Epidermes; Salmonella Choleraesuis; Pseudômonas Aeruginosa; Avaliação da Atividade Fungistática para Aspergillus Niger;
04	1.300	UNIDADES	**FLANELA PARA LIMPEZA:** medindo aproximadamente 38 x 58 cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada, contendo no mínimo 10 unidades.
05	14.000	MAÇOS	**FÓSFORO:** tipo fósforo de madeira, com comprimento aproximado de 4,5 cm. A cabeça composta por massa à base de produtos combustíveis, aglutinante, oxidante, corante, aplicados no palito. A embalagem deve ser em caixa de madeira com superfície de acendimento na lateral. Acondicionado em maço com 10 caixas com 40 palitos.
06	2.500	PARES	**LUVA DE LÁTEX (BORRACHA NATURAL):** forrada, com palma da mão antiderrapante , tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40 mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na

			embalagem, na cor amarela, tamanho G , embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.
07	2.800	PARES	**LUVA DE LÁTEX (BORRACHA NATURAL):** forrada, com palma da mão antiderrapante , tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40 mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho M , embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.
08	850	CAIXAS C/ 100 UNID.	**LUVA DE PROCEDIMENTO:** Luva para procedimento tamanho G , não estéril, descartável, confeccionada em vinil, reforçada ambidestra, hipoalergenico, sem talco. Caixa com 100 unidades
09	2.300	CAIXAS C/ 100 UNID.	**LUVA DE PROCEDIMENTO:** Luva para procedimento tamanho M , não estéril, descartável, confeccionada em vinil, reforçada ambidestra, hipoalergenico, sem talco. Caixa com 100 unidades
10	500	UNIDADES	**PÁ DE LIXO:** Com base em polipropileno, medindo aproximadamente 18 cm x 24cm x 8 cm, com cabo em madeira plastificado com no mínimo 60 cm de comprimento e aproximadamente 22 mm de diâmetro. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.
11	3.500	UNIDADES	**PANO DE CHÃO:** alvejado 100% algodão, costurado/fechado, tipo saco, medindo no mínimo 80 x58 cm, com gramatura de 175 g, podendo ter uma variação de no máximo 10g. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação e composição.
12	2.600	UNIDADES	**PANO DE PRATO:** branco sem estampa, composto de 100% algodão, medindo 50 x 73 cm, podendo ter uma variação de até 03 cm em suas medidas, costurado com bainha.
13	1.400	PACOTES C/ 05 UNID.	**PANO MULTIUSO:** de fibras de viscose, composto de resina, vinil acrílica, corante e agente bacteriostático, medindo aproximadamente 60 x 30 cm, cor azul, em embalagem apropriada.
14	380	ROLOS	**PANO MULTIUSO (ROLO):** picotado, medindo 300m x 0,33 cm, embalado individualmente, com gramatura de 40 a 50 g/m , na cor verde. Indicado para limpeza e uso geral. Cada bobina deverá conter 600 panos. Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original.
15	800	UNIDADES	**RODO DE ALUMÍNIO 40 CM:** com borracha/EVA substituível, reforçado com cabo de alumínio medindo 150 cm de comprimento perfeitamente presa a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante.
16	700	UNIDADES	**RODO DE ALUMÍNIO 60 CM:** com borracha/EVA substituível, reforçado com cabo de alumínio medindo 150 cm de comprimento perfeitamente presa a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante.
17	1.500	PACOTES C/ 100 UNIDADES	**TOUCA DESCARTÁVEL:** do tipo rede, pacote com 100 und. Confeccionada em 100% poliamida, tamanho único (diâmetro 0,64 cm variação máxima permitida 5%) , destinada para usuário do setor alimentício na cor preta com certificado de aprovação do ministério do trabalho
18	2.500	UNIDADES	**VASSOURA TIPO CAIPIRA (PALHA):** Cerdas naturais medindo aproximadamente 50 cm de altura x 35 cm de largura no leque, cabo platificado de no mínimo 1,10 m dora da amarração das cerdas.
19	1.500	UNIDADES	**VASSOURA DE NYLON:** tipo noviça, com capa, com cerdas de nylon, base plástica nas medida 25 cm de comprimento x 3,5cm largura x 5,5,cm de altura. Alturas das cerdas 12 cm. Com cabo de madeira plastificado medindo 1,20 cm com rosca em PP e gancho plástico..

LOTE 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

01	1.500	CAIXAS C/ 25 TIRAS	**COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA:** Branco, capacidade de 180 ml, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada e reembalado em caixas de papelão devidamente rotuladas. Os copos devem ser homogeneos, fabricados m polipropileno, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações. O copo deverá respeitar as normas da ABNT. A embalagem deverá conter os dados de identificação do

			fabricante respeitando o código de defesa do consumidor conforme Artigo 6º, Inciso III e artiggo 31. APRESENTAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL
02	4.000	FARDOS	**PAPEL HIGIÊNICO**, folha simples, de cor branca, gofrado, classe 01 conf. ABNT NBR 15464, medindo 10 cm x 300 metros, 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição: gramatura igual ou maior que 18,5 conf. ABNT NBR NM ISO 536:2000, alvura difusa igual ou maior que 96,8 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, resistência a tração a seco, ponderada, em n/m (cálculo) igual ou maior que 137,61 conf. ABNT NBR NM 15134:2007, índice de maciez, em n/mg, (cálculo), igual ou menor que 7,6 conf. ABNT NBR NM 15134:2007, pintas, em mm^2/m^2, igual ou menor que 5 conf. ABNT NBR 8259:2002, furos em mm^2/m^2 igual ou menor que 13 conf. ABNT NBR 15134:2007, capacidade de absorção - método cestinha em g/g igual ou maior que 5,2 conf. ABNT NBR 15004:2003, tempo de absorção de água - método cestinha - em s igual ou menor que 4,7 conf. ABNT NBR 15004:2003. Acondicionado em caixa de papelão resistente, devidamente identificada com informações sobre: produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações. Contendo: 8 (oito) rolos. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias uteis após encerramento da sessão, cópia autenticada do laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90, e de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, e ensaios de "composição fibrosa" conf. ABNT NBR 14129-1:1998 e relatórios de estudo de irritabilidade e sensibilização dérmica, conforme ABNT 15134.
03	8.800	FARDOS	**PAPEL INTERFOLHADO 23CM X 23CM** (+/- 1cm) 1000 folhas, 2 (duas) dobras, folha simples, na cor branco, gofrado, CLASSE 01 (conforme ABNT NBR 15464), fabricado com 100% de celulose virgem, embalados em maços de 250 folhas acondicionados em caixa de papelão contendo os dados do fabricante, marca, medidas, número do lote e composição. Especificações: alvura difusa, com UV calibrado, em %, igual ou maior que 87 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001; resistência a tração a úmido, ponderada, em N/m (cálculo) igual ou maior que 100 conf. ABNT NBR NM 15134:2007; pintas, em mm^2/m^2, igual ou menor que 2,0 conf. ABNT NBR 8259:2002; furos em mm^2/m^2 igual ou menor que 1,0 conf. ABNT NBR 15134:2007; capacidade de absorção de água – método da cestinha, em g/g igual ou maior que 5,0 conf. ABNT NBR 15004:2003; tempo de absorção de água - método cestinha - em s, igual ou menor que 9,5, conforme ABNT NBR 15004:2003. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias uteis após encerramento da sessão, cópia autenticada do laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, e ensaios de "composição fibrosa" conf. ABNT NBR 14129-1:1998.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 – S.R.P.

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	*QTDE.*	*UNID. DE MEDIDA*	*DESCRIÇÃO DO PRODUTO*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*	*MARCA*
01	20.000	FRASCOS	**ÁGUA SANITÁRIA**: Produto alvejante, desinfetante e bactericida utilizada em cozinhas, banheiros, pisos, azulejos, ralos, etc, não inflamável, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5 % p/p,sem aromatizantes, frasco plástico branco resistente, contendo 01 litro do produto Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA, com validade de no mínimo 06 meses a a partir da data da fabricação.			
02	20.000	FRASCOS	**ÁLCOOL EM GEL**: Frasco plástico resistente de 500 ml, pronto uso, sem enxague, secagem rápida, incolor, atóxico, com ph balanceado de 7,0 a 8,5 , alto poder germicida, Composição: alchool, glycerin, carborner, dernatoniun beonzoate, triethanolamine, propylene glycol, aqua, com validade no mínimo de 36 meses. Rótulo de acordo com a legislação vigente contendo dados do fabricante, número de lote, modo de utilização, validade, nome do responsável técnico e registro na ANVISA			
03	1.200	FRASCO DE 02 LITROS	**AMACIANTE PARA ROUPAS**, com fragrância clássica tradicional, na cor azul, composição química: tensoativo, corante, conservante, fragrância e água, embalado em frasco plástico opaco contendo 2 litros, com alça para transporte e tampa de rosca para evitar vazamento. Conter na embalagem: modo de usar, precauções, informação do produto e fabricante, químico responsável e seu respectivo CRQ. Validade mínima de 2 anos, lote e n° do CEATOX.			
04	9.000	GALÕES DE 02 LITROS	**DESINFETANTE:** Com ação germicida e fragrância **EXCETO PINHO E EUCALIPTO.** Embalado em frasco plástico transparente , com tampa de rosca, contendo 2.000 ml. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e			

			precauções de uso, número do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), validade mínima de 24 meses. Apresentar a ficha técnica e o registro do produto na ANVISA.			
05	33.000	FRASCOS	**DETERGENTE LÍQUIDO:** Detergente líquido neutro para lavagem de louça e utensílios de cozinha, características: desengordurante, biodegradável, aspecito líquido viscoso, neutro, concentrado, testado dermatologicamente. Embalagem de frasco plástico resistente contendo 500 ml, com tampa dosadora, do tipo abre e fecha e reembalados em caixa de papelão , rótulo deve estar de acordo com a finalidade, nome do técnico responsável e seu registro CRQ. Conteúdo da embalagem com prazo de validade, nome , endereço e CNPJ do fabricante. Validade Mínima de 02 anos da data da fabricação.			
06	1.000	FRASCOS	**INSETICIDA AEROSOL (SPRAY):** Acondicionado em lata de aço de aproximadamente 230 gramas, admitindo-se um desvio máximo de 10%, proporcioando eficácia no combate a mosquitos, pernilongos, moscas, barats , aranhas, formigas e mosquito da dengue. Princípio ativo: Deltrametrina 0,019% (p/p) , tetrametrina 0,0835% (p/p), esbiotrina 0.179% (p/p). O produto deverá conter as seguintes informações no rótulo: instruções de uso, precauções, dados de identificação do fabricante, código de barras, isenção de CFC, data de fabricação e validade.			
07	4.500	FRASCOS	**LIMPA VIDROS**: Frasco de 500 ml, recomendado para limpar e desembaçar vidors. Líquido límpido, transparente e levemente azulado, frasco com tampa flip top, contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação, validade e indicações de uso. Apresentar a ficha técnica e o registro do produto na ANVISA.			
08	29.000	FRASCOS	**LIMPADOR MULTIUSO:** Produto usado para limpeza em geral, frasco plástico resistente com 500 ml, tamp flip-top, rótulo de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara as informações: identificação do produto e da empresa, composição e informações sobre os ingredientes, identificação de perigos,manuseio e armazenamento, informações toxicológicas , número do lote, data da fabricação, data de validade, nome técnico do responsável e seu registro CRQ, regulamentação ANVISA, validdae mínima de 24 meses da data de fabricação.			

09	6.000	UNIDADES	**PASTA DE BRILHO**: Acondicionado em sache plástico de 500 gr, produto especialmente desenvolvido para uso em cozinhas e para limpeza de pratarias e cromados. Deverá conter na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número do lote, validade do produto . Apresentar registro do produto na ANVISA.			
10	1.800	PACOTES C/ 05 UNID.	**SABÃO EM BARRA**: Sabão em pedra glicerinado, neutro e isento de corantes, composição química\; sabão base de ácidos graxos, glicerina ,conservante, sal inorgânico e água, embalagem : barra de 200 gr, acondicionados em emblagem plástica transparente contendo 05 barras.. Reembalada em caixa de papelão. Rótulo deve estar de acordo com a legislção vigente, constar que o produto é dermatologicamente testado e constar de forma clara e indelével as informações: nome do produto e sua finalidade, instruções de uso e precauções, nome do técnico responsável e seu registro ao CRQ,prazo de validade, nome e endereço e CGC do fabricante. Validade mínima de 02 anos contados da data de fabricação.			
11	6.600	CAIXAS DE 01 KG	**SABÃO EM PÓ**: Sabão em pó de 1.000 grs, embalados em caixas de papelão com todas as informações do produto. Composição; alquibenzeno sufonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripo lifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 bis (2 sufoestiril bifeneil dissódico), pigmento azul, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: tensoativo biodegradável.			
12	13.000	FRASCO	**SAPÓLIO CREMOSO**: Acondicionado em frasco plástico reciclável de 200 ml, com tampa com sistema flip top, proporcionando brilho sem riscar as superfícies. Deverá conter no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, validade, data de fabricação, número do lote, modo de usar. Apresentar FISPQ, ficha técnica do produto e o registro na ANVISA.			

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$_____,_____

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	***QTDE.***	***UNID. DE MEDIDA***	***DESCRIÇÃO DO PRODUTO***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***	***MARCA***
01			**SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 5 LITROS**, bacteriostático. Utilizado em			

	1.000	GALÃO DE 05 LT	higienização das mãos, para uso em hospitais, consultório dentário e indústrias alimentícias. Líquido translúcido, sem fragrância. Embalado em galão com tampa rosca que facilita o manuseio e evita vazamento do produto, Composição: sodium laureth sulfate, cocamidea, DEA, triclosan, alcohol, methilchloroisotiazolinone, EDTA, CI 16035, citric acid, trietanolamine and aqua. Constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, código de barra, número do lote, responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX, nº da notificação/registro do produto na ANVISA/MS e validade mínima de 24 meses. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias uteis após encerramento da sessão, cópia autenticada do laudo de estabilidade acelerada, de ação antimicrobiana frente aos microorganismos pseudômonas aeruginosa, staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis, e microorganismos patógenos e determinação ativo aniônico emitida por laboratório credenciado pela ANVISA.			

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$_____,_____

LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	*QTDE.*	*UNID. DE MEDIDA*	*DESCRIÇÃO DO PRODUTO*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*	*MARCA*
01	1.600	PACOTES	**SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR**, biodegradável, com capacidade para 240 litros, reforçado, na cor preta, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 115 cm de largura x 115 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem, contendo 100 unidades, devendo-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 237, 280 e 281, do Decreto 7.212 de 15.06.2010. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias uteis após encerramento da sessão, cópia autenticada do laudo(s) analítico do IPT ou outro laboratório credenciado			

			pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191, de 2008. Laudo de biodegradação, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, neste caso com respectiva tradução juramentada. (Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote para o IPT, para a comprovação das exigências, às custas do fornecedor).			
02	1.300	PACOTES	**SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR**, biodegradável, com capacidade para 100 litros, reforçado, na cor preta, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75 cm de largura x 105 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem, contendo 100 unidades, devendo-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 237, 280 e 281, do Decreto 7.212 de 15.06.2010. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias uteis após encerramento da sessão, cópia autenticada do laudo(s) analítico do IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191, de 2008. Laudo de biodegradação, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, neste caso com respectiva tradução juramentada. (Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote para o IPT, para a comprovação das exigências, às custas do fornecedor).			

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$_____,_____

LOTE 04 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	*QTDE.*	*UNID. DE MEDIDA*	*DESCRIÇÃO DO PRODUTO*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*	*MARCA*
01	500	UNIDADES	**ESCOVA DE LIMPEZA:** Para roupa multiuso, confeccionada em poplipropileno, formato anatômico, laterais emborrachadas, cerdas rígidas fixadas em tufos. Dimensões			

			aproximadas: 1,60 cm de comprimento x 7,.0 cm de largura x 6,0 cm de altura			
02	10.000	PACOTES	**ESPONJA DE AÇO:** para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico, contendo no mínimo 08 uniddaes, com peso líquido de 60 g no mínimo por pacote			
03	10.000	UNIDADES	**ESPONJA DUPLA FACE**, multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110 mm x 75 mm x 20 mm, embalada em pacote plástico contendo 04 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias uteis após encerramento da sessão, cópia autenticada do laudo de análise microbiológica emitido por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária, com as seguintes avaliações: Avaliação da atividade bacteriostática para Staphylococcus Aureus; Staphylococcus Epidermes; Salmonella Choleraesuis; Pseudômonas Aeruginosa; Avaliação da Atividade Fungistática para Aspergillus Niger;			
04	1.300	UNIDADES	**FLANELA PARA LIMPEZA:** medindo aproximadamente 38 x 58 cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada, contendo no mínimo 10 unidades.			
05	14.000	MAÇOS	**FÓSFORO:** tipo fósforo de madeira, com comprimento aproximado de 4,5 cm. A cabeça composta por massa à base de produtos combustíveis, aglutinante, oxidante, corante, aplicados no palito. A embalagem deve ser em caixa de madeira com superfície de acendimento na lateral. Acondicionado em maço com 10 caixas com 40 palitos.			
06	2.500	PARES	**LUVA DE LÁTEX (BORRACHA NATURAL):** forrada, com palma da mão antiderrapante , tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40 mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho G , embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.			
07	2.800	PARES	**LUVA DE LÁTEX (BORRACHA NATURAL):** forrada, com palma da mão antiderrapante , tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40 mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na			

			embalagem, na cor amarela, tamanho M , embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.			
08	850	CAIXAS C/ 100 UNID.	**LUVA DE PROCEDIMENTO:** Luva para procedimento tamanho G , não estéril, descartável, confeccionada em vinil, reforçada ambidestra, hipoalergenico, sem talco. Caixa com 100 unidades			
09	2.300	CAIXAS C/ 100 UNID.	**LUVA DE PROCEDIMENTO:** Luva para procedimento tamanho M , não estéril, descartável, confeccionada em vinil, reforçada ambidestra, hipoalergenico, sem talco. Caixa com 100 unidades			
10	500	UNIDADES	**PÁ DE LIXO:** Com base em polipropileno, medindo aproximadamente 18 cm x 24cm x 8 cm, com cabo em madeira plastificado com no mínimo 60 cm de comprimento e aproximadamente 22 mm de diâmetro. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.			
11	3.500	UNIDADES	**PANO DE CHÃO:** alvejado 100% algodão, costurado/fechado, tipo saco, medindo no mínimo 80 x58 cm, com gramatura de 175 g, podendo ter uma variação de no máximo 10g. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação e composição.			
12	2.600	UNIDADES	**PANO DE PRATO:** branco sem estampa, composto de 100% algodão, medindo 50 x 73 cm, podendo ter uma variação de até 03 cm em suas medidas, costurado com bainha.			
13	1.400	PACOTES C/ 05 UNID.	**PANO MULTIUSO:** de fibras de viscose, composto de resina, vinil acrílica, corante e agente bacteriostático, medindo aproximadamente 60 x 30 cm, cor azul, em embalagem apropriada.			
14	380	ROLOS	**PANO MULTIUSO (ROLO):** picotado, medindo 300m x 0,33 cm, embalado individualmente, com gramatura de 40 a 50 g/m , na cor verde. Indicado para limpeza e uso geral. Cada bobina deverá conter 600 panos. Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original.			
15	800	UNIDADES	**RODO DE ALUMÍNIO 40 CM:** com borracha/EVA substituível, reforçado com cabo de alumínio medindo 150 cm de comprimento perfeitamente presa a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante.			
16	700	UNIDADES	**RODO DE ALUMÍNIO 60 CM:** com borracha/EVA substituível, reforçado com cabo de alumínio medindo 150 cm de comprimento perfeitamente presa a base. Deverá conter no produto			

			etiqueta com dados de identificação do fabricante.			
17	1.500	PACOTES C/ 100 UNIDADES	**TOUCA DESCARTÁVEL:** do tipo rede, pacote com 100 und. Confeccionada em 100% poliamida, tamanho único (diâmetro 0,64 cm variação máxima permitida 5%) , destinada para usuário do setor alimentício na cor preta com certificado de aprovação do ministério do trabalho			
18	2.500	UNIDADES	**VASSOURA TIPO CAIPIRA (PALHA):** Cerdas naturais medindo aproximadamente 50 cm de altura x 35 cm de largura no leque, cabo platificado de no mínimo 1,10 m dora da amarração das cerdas.			
19	1.500	UNIDADES	**VASSOURA DE NYLON:** tipo noviça, com capa, com cerdas de nylon, base plástica nas medida 25 cm de comprimento x 3,5cm largura x 5,5,cm de altura. Alturas das cerdas 12 cm. Com cabo de madeira plastificado medindo 1,20 cm com rosca em PP e gancho plástico..			

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$_____,_____

LOTE 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	***QTDE.***	***UNID. DE MEDIDA***	***DESCRIÇÃO DO PRODUTO***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***	***MARCA***
01	1.500	CAIXAS C/ 25 TIRAS	**COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA:** Branco, capacidade de 180 ml, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada e reembalado em caixas de papelão devidamente rotuladas. Os copos devem ser homogeneos, fabricados m polipropileno, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações. O copo deverá respeitar as normas da ABNT. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante respeitando o código de defesa do consumidor conforme Artigo 6º, Inciso III e artiggo 31. APRESENTAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL			
02			**PAPEL HIGIÊNICO**, folha simples, de cor branca, gofrado, classe 01 conf. ABNT NBR 15464, medindo 10 cm x 300 metros, 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição: gramatura igual ou maior que 18,5 conf. ABNT NBR NM ISO 536:2000, alvura difusa igual ou maior que 96,8 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, resistência a tração a seco,			

	4.000	FARDOS	ponderada, em n/m (cálculo) igual ou maior que 137,61 conf. ABNT NBR NM 15134:2007, índice de maciez, em n/mg, (cálculo), igual ou menor que 7,6 conf. ABNT NBR NM 15134:2007, pintas, em mm²/m², igual ou menor que 5 conf. ABNT NBR 8259:2002, furos em mm²/m² igual ou menor que 13 conf. ABNT NBR 15134:2007, capacidade de absorção - método cestinha em g/g igual ou maior que 5,2 conf. ABNT NBR 15004:2003, tempo de absorção de água - método cestinha - em s igual ou menor que 4,7 conf. ABNT NBR 15004:2003. Acondicionado em caixa de papelão resistente, devidamente identificada com informações sobre: produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações. Contendo: 8 (oito) rolos. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias uteis após encerramento da sessão, cópia autenticada do laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90, e de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, e ensaios de "composição fibrosa" conf. ABNT NBR 14129-1:1998 e relatórios de estudo de irritabilidade e sensibilização dérmica, conforme ABNT 15134.			
03	8.800	FARDOS	**PAPEL INTERFOLHADO 23CM X 23CM** (+/- 1cm) 1000 folhas, 2 (duas) dobras, folha simples, na cor branco, gofrado, CLASSE 01 (conforme ABNT NBR 15464), fabricado com 100% de celulose virgem, embalados em maços de 250 folhas acondicionados em caixa de papelão contendo os dados do fabricante, marca, medidas, número do lote e composição. Especificações: alvura difusa, com UV calibrado, em %, igual ou maior que 87 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001; resistência a tração a úmido, ponderada, em N/m (cálculo) igual ou maior que 100 conf. ABNT NBR NM 15134:2007; pintas, em mm²/m², igual ou menor que 2,0 conf. ABNT NBR 8259:2002; furos em mm²/m² igual ou menor que 1,0 conf. ABNT NBR 15134:2007; capacidade de absorção de água – método da cestinha, em g/g igual ou maior que 5,0 conf. ABNT NBR 15004:2003; tempo de absorção de água - método cestinha - em s, igual ou menor que 9,5, conforme ABNT NBR 15004:2003. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias uteis após encerramento da sessão, cópia autenticada do laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro			

			laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, e ensaios de "composição fibrosa" conf. ABNT NBR 14129-1:1998.			

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R$_____,_____

OBS.: No caso de adjudicação, a empresa vencedora realizará a decomposição dos itens, sendo os mesmo analisados pela Pregoeira.

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura da ATA (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL PROFISSIONAL E PESSOAL):

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº050/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____de _____.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____
RG nº: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____de 2017

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/____ PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E EVENTUAL DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Processo Administrativo nº 5.505/2017
Pregão Presencial nº 050/2017

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av._____, nº. ____, Bairro _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ___, Bairro _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 050/2017**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para fornecimento parcelado e eventual de materiais descartáveis e produtos de limpeza, conforme especificações detalhadas no edital e lote (s) descrito(s) a seguir:

LOTE 01

ITEM	*QTDE.*	*UNID. DE MEDIDA*	*DESCRIÇÃO DO PRODUTO*	*MARCA*
01	20.000	FRASCOS	**ÁGUA SANITÁRIA**: Produto alvejante, desinfetante e bactericida utilizada em cozinhas, banheiros, pisos, azulejos, ralos, etc, não inflamável, teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5 % p/p,sem aromatizantes, frasco plástico branco resistente, contendo 01 litro do produto Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA, com validade de no mínimo 06 meses a a partir da data da fabricação.	
02	20.000	FRASCOS	**ÁLCOOL EM GEL**: Frasco plástico resistente de 500 ml, pronto uso, sem enxague, secagem rápida, incolor, atóxico, com ph balanceado de 7,0	

			a 8,5 , alto poder germicida, Composição: alchool, glycerin, carborner, dernatoniun beonzoate, triethanolamine, propylene glycol, aqua, com validade no mínimo de 36 meses. Rótulo de acordo com a legislação vigente contendo dados do fabricante, número de lote, modo de utilização, validade, nome do responsável técnico e registro na ANVISA	
03	1.200	FRASCO DE 02 LITROS	**AMACIANTE PARA ROUPAS**, com fragrância clássica tradicional, na cor azul, composição química: tensoativo, corante, conservante, fragrância e água, embalado em frasco plástico opaco contendo 2 litros, com alça para transporte e tampa de rosca para evitar vazamento. Conter na embalagem: modo de usar, precauções, informação do produto e fabricante, químico responsável e seu respectivo CRQ. Validade mínima de 2 anos, lote e n° do CEATOX.	
04	9.000	GALÕES DE 02 LITROS	**DESINFETANTE:** Com ação germicida e fragrância **EXCETO PINHO E EUCALIPTO.** Embalado em frasco plástico transparente , com tampa de rosca, contendo 2.000 ml. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, número do lote, dados do responsável técnico (nome e CRQ), validade mínima de 24 meses. Apresentar a ficha técnica e o registro do produto na ANVISA.	
05	33.000	FRASCOS	**DETERGENTE LÍQUIDO:** Detergente líquido neutro para lavagem de louça e utensílios de cozinha, características: desengordurante, biodegradável, aspecito líquido viscoso, neutro, concentrado, testado dermatologicamente. Embalagem de frasco plástico resistente contendo 500 ml, com tampa dosadora, do tipo abre e fecha e reembalados em caixa de papelão , rótulo deve estar de acordo com a finalidade, nome do técnico responsável e seu registro CRQ. Conteúdo da embalagem com prazo de validade, nome , endereço e CNPJ do fabricante. Validade Mínima de 02 anos da data da fabricação.	
06	1.000	FRASCOS	**INSETICIDA AEROSOL (SPRAY):** Acondicionado em lata de aço de aproximadamente 230 gramas, admitindo-se um desvio máximo de 10%, proporcioando eficácia no combate a mosquitos, pernilongos, moscas, barats , aranhas, formigas e mosquito da dengue. Princípio ativo: Deltrametrina 0,019% (p/p) , tetrametrina 0,0835% (p/p), esbiotrina 0.179% (p/p). O produto deverá conter as seguintes informações no rótulo: instruções de uso, precauções, dados de identificação do fabricante, código de barras, isenção de CFC, data de fabricação e validade.	
07	4.500	FRASCOS	**LIMPA VIDROS**: Frasco de 500 ml, recomendado para limpar e desembaçar vidors. Líquido límpido, transparente e levemente azulado, frasco com tampa flip top, contendo informações sobre o fabricante, data de fabricação, validade e indicações de uso. Apresentar a ficha técnica e o registro do produto na ANVISA.	
08	29.000	FRASCOS	**LIMPADOR MULTIUSO:** Produto usado para limpeza em geral, frasco plástico resistente com 500 ml, tamp flip-top, rótulo de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara as informações: identificação do produto e da empresa, composição e informações sobre os ingredientes, identificação de perigos,manuseio e armazenamento, informações toxicológicas , número do lote, data da fabricação, data de validade, nome técnico do responsável e seu registro CRQ, regulamentação ANVISA, validdae mínima de 24 meses da data de fabricação.	
09	6.000	UNIDADES	**PASTA DE BRILHO**: Acondicionado em sache plástico de 500 gr, produto especialmente desenvolvido para uso em cozinhas e para limpeza de pratarias e cromados. Deverá conter na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), número do lote, validade do produto . Apresentar registro do produto na ANVISA.	
10	1.800	PACOTES C/ 05 UNID.	**SABÃO EM BARRA**: Sabão em pedra glicerinado, neutro e isento de corantes, composição química\; sabão base de ácidos graxos, glicerina ,conservante, sal inorgânico e água, embalagem : barra de 200 gr, acondicionados em emblagem plástica transparente contendo 05 barras.. Reembalada em caixa de papelão. Rótulo deve estar de acordo com a legislção vigente, constar que o produto é dermatologicamente testado e constar de forma clara e indelével as informações: nome do produto e sua finalidade, instruções de uso e precauções, nome do técnico responsável	

			e seu registro ao CRQ,prazo de validade, nome e endereço e CGC do fabricante. Validade mínima de 02 anos contados da data de fabricação.	
11	6.600	CAIXAS DE 01 KG	**SABÃO EM PÓ**: Sabão em pó de 1.000 grs, embalados em caixas de papelão com todas as informações do produto. Composição; alquibenzeno sufonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripo lifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 bis (2 sufoestiril bifeneil dissódico), pigmento azul, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: tensoativo biodegradável.	
12	13.000	FRASCO	**SAPÓLIO CREMOSO**: Acondicionado em frasco plástico reciclável de 200 ml, com tampa com sistema flip top, proporcionando brilho sem riscar as superfícies. Deverá conter no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, validade, data de fabricação, número do lote, modo de usar. Apresentar FISPQ, ficha técnica do produto e o registro na ANVISA.	

LOTE 02

ITEM	***QTDE.***	***UNID. DE MEDIDA***	***DESCRIÇÃO DO PRODUTO***	***MARCA***
01	1.000	GALÃO DE 05 LT	**SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 5 LITROS**, bacteriostático. Utilizado em higienização das mãos, para uso em hospitais, consultório dentário e indústrias alimentícias. Líquido translúcido, sem fragrância. Embalado em galão com tampa rosca que facilita o manuseio e evita vazamento do produto, Composição: sodium laureth sulfate, cocamidea, DEA, triclosan, alcohol, methilchloroisotiazolinone, EDTA, CI 16035, citric acid, trietanolamine and aqua. Constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, código de barra, número do lote, responsável técnico (nome e CRQ), nº do telefone do CEATOX, nº da notificação/registro do produto na ANVISA/MS e validade mínima de 24 meses.	

LOTE 03

ITEM	***QTDE.***	***UNID. DE MEDIDA***	***DESCRIÇÃO DO PRODUTO***	***MARCA***
01	1.600	PACOTES	**SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR**, biodegradável, com capacidade para 240 litros, reforçado, na cor preta, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 115 cm de largura x 115 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem, contendo 100 unidades, devendo-se observar, quanto à identificação da embalagem, o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 237, 280 e 281, do Decreto 7.212 de 15.06.2010.	
02	1.300	PACOTES	**SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DOMICILIAR**, biodegradável, com capacidade para 100 litros, reforçado, na cor preta, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, de acordo com as especificações contidas na norma da ABNT NBR 9191, última versão, nas dimensões de 75 cm de largura x 105 cm de altura mínima, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir em embalagem, contendo 100 unidades, devendo-se observar, quanto à identificação da embalagem,	

			o que consta na NBR 9191, última versão, assim como as exigências citadas nos artigos 237, 280 e 281, do Decreto 7.212 de 15.06.2010.	

LOTE 04

ITEM	***QTDE.***	***UNID. DE MEDIDA***	***DESCRIÇÃO DO PRODUTO***	***MARCA***
01	500	UNIDADES	**ESCOVA DE LIMPEZA:** Para roupa multiuso, confeccionada em poplipropileno, formato anatômico, laterais emborrachadas, cerdas rígidas fixadas em tufos. Dimensões aproximadas: 1,60 cm de comprimento x 7,.0 cm de largura x 6,0 cm de altura	
02	10.000	PACOTES	**ESPONJA DE AÇO:** para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico, contendo no mínimo 08 uniddaes, com peso líquido de 60 g no mínimo por pacote	
03	10.000	UNIDADES	**ESPONJA DUPLA FACE**, multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110 mm x 75 mm x 20 mm, embalada em pacote plástico contendo 04 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto.	
04	1.300	UNIDADES	**FLANELA PARA LIMPEZA:** medindo aproximadamente 38 x 58 cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada, contendo no mínimo 10 unidades.	
05	14.000	MAÇOS	**FÓSFORO:** tipo fósforo de madeira, com comprimento aproximado de 4,5 cm. A cabeça composta por massa à base de produtos combustíveis, aglutinante, oxidante, corante, aplicados no palito. A embalagem deve ser em caixa de madeira com superfície de acendimento na lateral. Acondicionado em maço com 10 caixas com 40 palitos.	
06	2.500	PARES	**LUVA DE LÁTEX (BORRACHA NATURAL):** forrada, com palma da mão antiderrapante , tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40 mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho G , embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	
07	2.800	PARES	**LUVA DE LÁTEX (BORRACHA NATURAL):** forrada, com palma da mão antiderrapante , tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40 mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho M , embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	
08	850	CAIXAS C/ 100 UNID.	**LUVA DE PROCEDIMENTO:** Luva para procedimento tamanho G , não estéril, descartável, confeccionada em vinil, reforçada ambidestra, hipoalergenico, sem talco. Caixa com 100 unidades	
09	2.300	CAIXAS C/ 100 UNID.	**LUVA DE PROCEDIMENTO:** Luva para procedimento tamanho M , não estéril, descartável, confeccionada em vinil, reforçada ambidestra, hipoalergenico, sem talco. Caixa com 100 unidades	
10	500	UNIDADES	**PÁ DE LIXO:** Com base em polipropileno, medindo aproximadamente 18 cm x 24cm x 8 cm, com cabo em madeira plastificado com no mínimo 60 cm de comprimento e aproximadamente 22 mm de diâmetro. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	
11	3.500	UNIDADES	**PANO DE CHÃO:** alvejado 100% algodão, costurado/fechado, tipo saco, medindo no mínimo 80 x58 cm, com gramatura de 175 g, podendo ter uma variação de no máximo 10g. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação e composição.	
12	2.600	UNIDADES	**PANO DE PRATO:** branco sem estampa, composto de 100% algodão, medindo 50 x 73 cm, podendo ter uma variação de até 03 cm em suas medidas, costurado com bainha.	
13	1.400	PACOTES C/ 05 UNID.	**PANO MULTIUSO:** de fibras de viscose, composto de resina, vinil acrílica, corante e agente bacteriostático, medindo aproximadamente 60 x 30 cm, cor azul, em embalagem apropriada.	

14	380	ROLOS	**PANO MULTIUSO (ROLO):** picotado, medindo 300m x 0,33 cm, embalado individualmente, com gramatura de 40 a 50 g/m , na cor verde. Indicado para limpeza e uso geral. Cada bobina deverá conter 600 panos. Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original.	
15	800	UNIDADES	**RODO DE ALUMÍNIO 40 CM:** com borracha/EVA substituível, reforçado com cabo de alumínio medindo 150 cm de comprimento perfeitamente presa a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante.	
16	700	UNIDADES	**RODO DE ALUMÍNIO 60 CM:** com borracha/EVA substituível, reforçado com cabo de alumínio medindo 150 cm de comprimento perfeitamente presa a base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante.	
17	1.500	PACOTES C/ 100 UNIDADES	**TOUCA DESCARTÁVEL:** do tipo rede, pacote com 100 und. Confeccionada em 100% poliamida, tamanho único (diâmetro 0,64 cm variação máxima permitida 5%) , destinada para usuário do setor alimentício na cor preta com certificado de aprovação do ministério do trabalho	
18	2.500	UNIDADES	**VASSOURA TIPO CAIPIRA (PALHA):** Cerdas naturais medindo aproximadamente 50 cm de altura x 35 cm de largura no leque, cabo platificado de no mínimo 1,10 m dora da amarração das cerdas.	
19	1.500	UNIDADES	**VASSOURA DE NYLON:** tipo noviça, com capa, com cerdas de nylon, base plástica nas medida 25 cm de comprimento x 3,5cm largura x 5,5,cm de altura. Alturas das cerdas 12 cm. Com cabo de madeira plastificado medindo 1,20 cm com rosca em PP e gancho plástico..	

LOTE 05

ITEM	***QTDE.***	***UNID. DE MEDIDA***	***DESCRIÇÃO DO PRODUTO***	***MARCA***
01	1.500	CAIXAS C/ 25 TIRAS	**COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA:** Branco, capacidade de 180 ml, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada e reembalado em caixas de papelão devidamente rotuladas. Os copos devem ser homogeneos, fabricados m polipropileno, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações. O copo deverá respeitar as normas da ABNT. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante respeitando o código de defesa do consumidor conforme Artigo 6º, Inciso III e artiggo 31. APRESENTAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL	
02	4.000	FARDOS	**PAPEL HIGIÊNICO**, folha simples, de cor branca, gofrado, classe 01 conf. ABNT NBR 15464, medindo 10 cm x 300 metros, 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição: gramatura igual ou maior que 18,5 conf. ABNT NBR NM ISO 536:2000, alvura difusa igual ou maior que 96,8 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, resistência a tração a seco, ponderada, em n/m (cálculo) igual ou maior que 137,61 conf. ABNT NBR NM 15134:2007, índice de maciez, em n/mg, (cálculo), igual ou menor que 7,6 conf. ABNT NBR NM 15134:2007, pintas, em mm^2/m^2, igual ou menor que 5 conf. ABNT NBR 8259:2002, furos em mm^2/m^2 igual ou menor que 13 conf. ABNT NBR 15134:2007, capacidade de absorção - método cestinha em g/g igual ou maior que 5,2 conf. ABNT NBR 15004:2003, tempo de absorção de água - método cestinha - em s igual ou menor que 4,7 conf. ABNT NBR 15004:2003. Acondicionado em caixa de papelão resistente, devidamente identificada com informações sobre: produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações. Contendo: 8 (oito) rolos.	
03			**PAPEL INTERFOLHADO 23CM X 23CM** (+/- 1cm) 1000 folhas, 2 (duas) dobras, folha simples, na cor branco, gofrado, CLASSE 01 (conforme ABNT NBR 15464), fabricado com 100% de celulose virgem, embalados em maços de 250 folhas acondicionados em caixa de papelão contendo os dados do fabricante, marca, medidas, número do lote e	

	8.800	FARDOS	composição. Especificações: alvura difusa, com UV calibrado, em %, igual ou maior que 87 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001; resistência a tração a úmido, ponderada, em N/m (cálculo) igual ou maior que 100 conf. ABNT NBR NM 15134:2007; pintas, em mm^2/m^2, igual ou menor que 2,0 conf. ABNT NBR 8259:2002; furos em mm^2/m^2 igual ou menor que 1,0 conf. ABNT NBR 15134:2007; capacidade de absorção de água – método da cestinha, em g/g igual ou maior que 5,0 conf. ABNT NBR 15004:2003; tempo de absorção de água - método cestinha - em s, igual ou menor que 9,5, conforme ABNT NBR 15004:2003.	

1.2 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias:
nº 06.01.12.365.0013.2.013.339030.01.210000
nº 06.02.12.361.0014.2.014.339030.01.220000

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O item do lote registrado deverá ser entregue conforme quantidade solicitada através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho, a ser emitida pela Secretaria de Educação.

2.2 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a Detentora da ATA deverá **fornecer o item do lote registrado em até 07(sete) dias**, entregando no Almoxarifado de Alimentação e Assistência Escolar, situado à Rua Pacífico Moneda, nº 1.000, Bairro: Vargeão, CEP:13820-000, Jaguariúna/SP, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas.

2.3. A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da Licitante Vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá **validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:
a) assinar a Ata de Registro de Preços;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;

c) entregar o(s) item(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação;

d) fornecer o(s) item(ns) conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

e) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no respectivo endereço, conforme descrito no ítem 2.2.

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) por Lote(s) para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 é (são) de: **LOTE 01:** com valor total de R$_____(_____), composto pelo **Item 01**, valor unitário R$ _____ (_____) e total de R$ _____ (_____); **Item 02**, valor unitário R$ _____ (_____) e total de R$ _____ (_____), **LOTE 02:** com valor total de R$_____(_____), composto pelo **Item 01**, valor unitário R$ _____ (_____) e total de R$ _____ (_____); **Item 02**, valor unitário R$ _____ (_____) e total de R$ _____ (_____), ofertados como lance final pela **DETENTORA**,

devidamente aprovada pelo **ORGÃO GERENCIADOR,** perfazendo o valor global estimado de R$ _____(_____).

6.2 O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irreajustável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Na entrega do quantitativo solicitado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), na qual será atestada e rubricada pelo responsável pela Secretária de Educação, bem como indicar a data do seu recebimento.

7.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.

7.2.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br

7.3 Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

7.4 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuizo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA,** às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:
13.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:
14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:
16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2017.

_____
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
DETENTORA

Testemunhas: _____ _____

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017
Ata de Registro de Preços n° _____/_____.
Objeto: Fornecimento parcelado e eventual de materiais descartáveis e produtos para limpeza - Lote(s):_____
Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Detentora: _____

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

Jaguariúna, __ de _____ de _____.

_____
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
DETENTORA